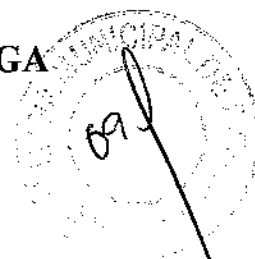




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.918, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016 -**

*“Altera dispositivo da Lei nº 4.887, de 12 de novembro de 2015 que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo para transferência de veículos automotores para o Município de Pirassununga e dá outras providências”.*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.887, de 12 de novembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo para transferência de veículos automotores para o Município de Pirassununga, para os fins que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º O valor da restituição mencionado no artigo 1º será concedido ao proprietário do veículo, em 50% (cinquenta por cento) do valor da quota repassada ao Município, levando em conta a reciprocidade que o veículo transferido irá gerar de receita para o Município de Pirassununga.” (NR)**

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.887, de 12 de novembro de 2015.

Art. 3º O parágrafo único da Lei Municipal nº 4.887, de 12 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único. A restituição dos valores constantes desta Lei, somente ocorrerá no primeiro ano de recolhimento do IPVA, para requerimentos formulados até 30 de abril.” (NR)**


Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de fevereiro de 2016.

  
**- CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.